



53

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

CONTRATO PRR/RJ/COORADM Nº 07/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ELETRÔNICA GUTERRES LTDA, PARA
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL, NOS TERMOS DO
PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO Nº
1.02.000.000198/2014-13.

UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **RODNEI JORGE BORGES RUBEM**, portador da carteira de identidade nº 9780-2 do MPF e do CPF nº 044.847.087-01, residente e domiciliado na cidade de Niterói, designado pela Portaria nº 635 de 01 de julho de 2010 do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Sra. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **ELETRÔNICA GUTERRES LTDA**, estabelecida na Rua Nerval de Gouveia, nº 363, Loja J - Cascadura - RJ, CEP 21311-110, inscrita no CNPJ nº 32.260.390/0001-25, neste ato representada por seu sócio-gerente legal, Sr. **LUIZ ALFREDO DE ÁVILA NETO GUTERRES**, portador da carteira de identidade nº 05.528.600-9 e do CPF nº 669.923.207/00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000533/2013-94, referente ao Pregão nº 12/2013, e no Processo 1.02.000.000198/2014-13, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2013, para reajuste de preços e prorrogação da vigência contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reajuste de preços e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com o MEMO 78/2014/COORADM (Processo nº 1.02.000.000198/2014-13) datado de 05/02/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO passa a vigor com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste



1 de 4



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

CONTRATO, a quantia de R\$ 2.266,66 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), **MENSALMENTE**. A partir de 08/07/2014, o valor mensal será reajustado, por meio de **Termo de Apostilamento**, com base no Índice de Preços ao Consumidor Acumulado – IPCA – veiculado pelo IBGE, no mês de **julho de 2014**, conforme Cláusula Quarta, Parágrafo Décimo, do Contrato PRR/RJ/COADM Nº 07/2013.”

PARÁGRAFO SEGUNDO – a **CLÁUSULA SEXTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

“O presente **CONTRATO** terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 08/07/2013 a 07/07/2015, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa; Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.3.90.39.95 – Manut. Cons. Equip. De Processamento De Dados, da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 – Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.





**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

54
M

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de maio 2014

CONTRATANTE
Procuradoria Regional da República - 2ª Região
RODNEI JORGE BORGES RUBEM - Secretário Regional

ELETRÔNICA GUTERRES LTDA
LUIZ ALFREDO DE ÁVILA NETO GUTERRES
Representante Legal

CIÊNCIA DOS GESTORES

MARCOS THOMPSON VIEGAS LERARIO

15098-3

ANDRÉ HENRIQUE WALSH

17134-4





**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO AO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 565, de 17/09/2012, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2014

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

